



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.256, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 43.776.517/0001-80.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de abril de 2016.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de abril de 2016.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito